



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 25 de março de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 54/2013)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.002396/2019-82 e do sistema Orquestra nº 1410717, resolve:

Art. 1º Incluir, em caráter opcional, o sistema de elevação (tombador) do receptor de carga da família de modelos BCF, de instrumentos de pesagem não automáticos, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 54, de 15 de março de 2013.

Art. 2º O item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 54, de 15 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte desenho:

"10 ANEXOS

...

Anexo 15 - Vistas do sistema de elevação (tombador) do receptor de carga dos modelos BCF " (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 54/2013 e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 27/03/2019, ÀS 09:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

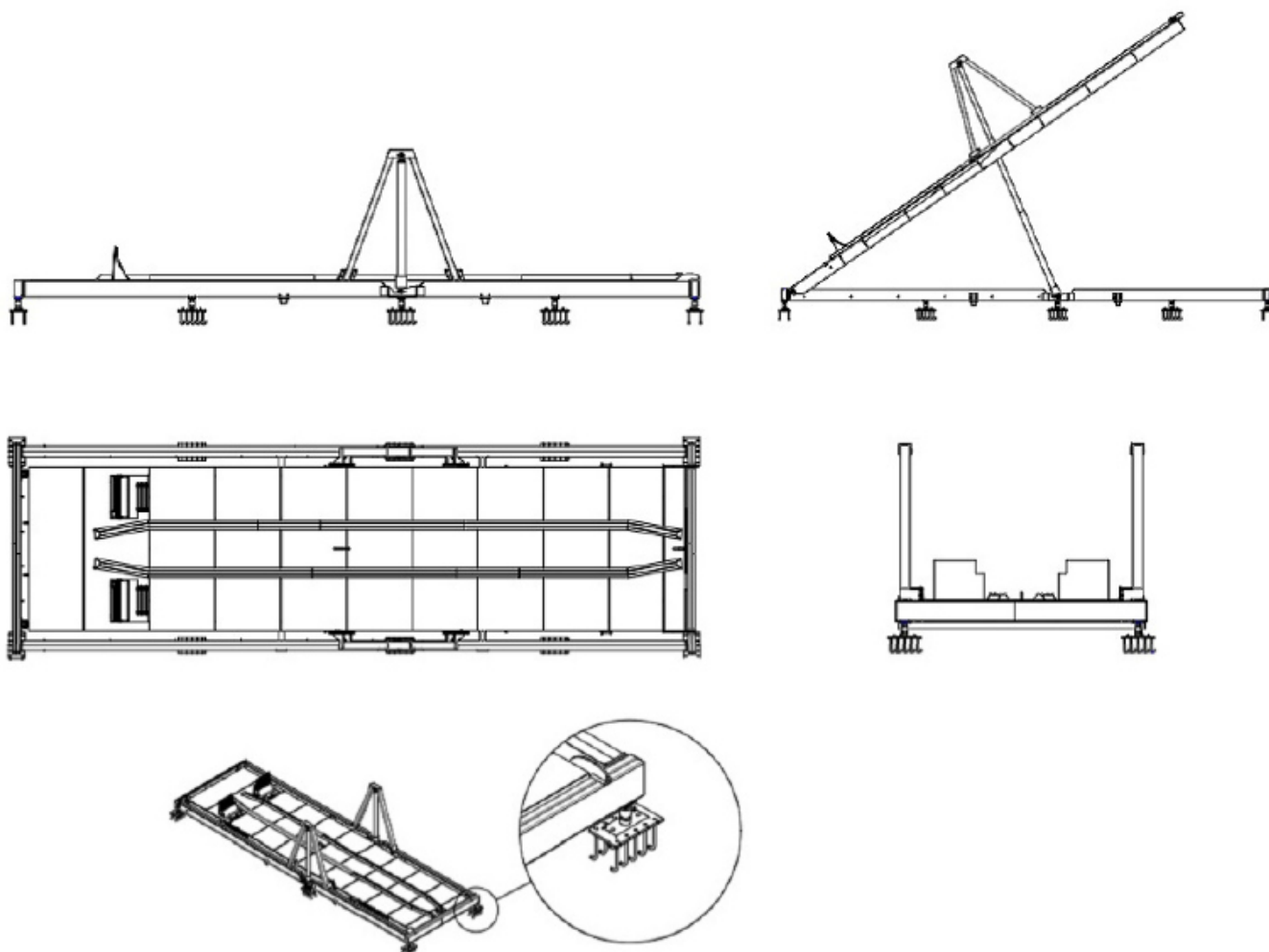
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333240 e o código CRC EC461D98.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 54, DE 15 DE MARÇO DE 2013



REQUERENTE: BALANÇAS CAPITAL LTDA.

VISTAS DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO (TOMBADOR) DO RECEPTOR DE CARGA DOS MODELOS BCF

ANEXO 15